



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Of. Nº 306/2022 - GP

05 de julho de 2022.

Exmo. Sr.

JOSÉ SEBASTIÃO CHIODETO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Águas da Prata – SP

NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

**À COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO**
10 / 08 / 2022

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei que **"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.959/2013"** para apreciação e posterior aprovação.

O presente projeto de lei tem o objetivo de alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 1.959, de 20 de maio de 2013, a fim de que seja modificada a composição dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMADS do Município de Águas da Prata.

A pretendida alteração modifica a quantidade de membros do Conselho, pois tem o objetivo de alterar um dos representantes da Sociedade Civil Organizada (retirando-se o representante das Associações de Bairro) e afim de se manter a paridade com o Poder Público, a retirada também da representatividade da Secretaria de Turismo e Cultura.

Tal alteração é necessária, uma vez que a única Associação de Bairro que existia no município e fazia parte do presente Conselho, já não está mais formalmente instituída, não possuindo estrutura organizacional vigente além de não possuir sede.

CNPJ-AUT. 2022.000358 DT13/07/2022 12:18

PT



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Ressalta-se, ainda, que a alteração da Lei é necessária em vista do término do mandato dos atuais conselheiros, de modo que o Poder Executivo solicita urgência na análise do presente projeto de Lei, a fim de que o procedimento de nomeação possa ser realizado o mais breve possível.

Diante de todo exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, em **caráter urgente**.

Por esses motivos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e aos demais membros desta Câmara, o incluso projeto de Lei.

Atenciosamente

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

PROJETO DE LEI Nº 24 / 2022

"Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 1.959/2013."

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,

Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono seguinte

LEI:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMADS, terá a seguinte composição: 04 (quatro) representantes do poder público, e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, a saber:

Representantes do Poder Público:

a)- **Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, indicado pelo Prefeito;**

b)- **Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, indicado pelo Prefeito;**

c)- **Um representante da Fundação Florestal, indicado pelo órgão público;**

d)- **Um representante da Câmara Municipal, indicado pelo órgão público;**

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

e)- **Um representante de ONGs de caráter ambientalistas, sediadas neste Município, indicado pelas próprias entidades, após assembleia;**

RK



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

f)- Um representante das entidades de caráter sociais, sediadas neste Município, indicado pelas próprias entidades, após assembleia;

g)- Um representante dos empresários comerciantes, com sede neste Município, indicado pelo próprio setor, após assembleia;

h)- Um representante de empresários do setor turístico, com sede neste Município, indicado pelo próprio setor, após assembleia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal